	щ
	Ζ
	ò
	ŭ
	ď
	ď
	ď
	ď
	٥
	Σ
	ц
	2
	⊆
	٩
	ď
$\dot{}$	ά
¥	۶
∸,	늘
≓.	й
щ	۳
⋖	z
Ν	Э
$\supset$	щ
Ō	щ
ñ	S
	BREAGNEE-7DEGNOSG-OCAE1A30-33489AEA
щ	~
	ñ
$\circ$	ñ
¥	-
$\Box$	Ċ
$\supset$	
⋖	₹
ب	'n
O	C
111	C
₩.	a
ಸ	۶
$\approx$	ì
$\leq$	3
	Č
ō	2
por.	2
e por	0
ite por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	in a about
ente por ,	ni a abac
nente por ,	ni a abada
Imente por ,	r/enada a in
talmente por ,	hr/enada a in
talment	v hr/enada a in
talment	y hr/enada a in
talment	nov hr/enada a in
talment	n any hr/enada a in
talment	an abada hr/enada a in
talment	an appropriate a interest of the contract of t
talment	ini a abana/shada a ini
talment	tre and any hr/endede a in
talment	to the amount hr/enade e in
talment	ilta tos am dov, br/snede e informe o código: BBRAROEE-7DEaD986-00 AE1 A39-33589AEA
talment	-
Este documento foi assinado digitalmente por	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
talment	-

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV.	DE ACONDACS
Proc. Nº	
Fls. N⁰ _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº 411/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11558/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Casa Civil Governo do Estado do Amazonas.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável:** Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga Júnior Secretário Executivo de Finanças e Ordenador de Despesas da Casa Civil e Raul Armônia Zaidam Secretário de Estado da Casa Civil.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6991/2016-MP-JBS, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls.643/645).
- 8- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Casa Civil – Governo do Estado do Amazonas. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar Regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amazonas, de responsabilidade do Sr. Raul Armonia Zaidan, na qualidade de gestor, e do Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga Júnior, Secretário Executivo de Finanças e Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2015, nos termos do art. 1º, II, 22, I da Lei nº 2.423/1996 e artigo 188, § 1º, I, da Resolução TCE nº 04/2002;
- 9.2. Dar quitação ao Sr. Raul Armonia Zaidan, na qualidade de gestor, e do Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga Júnior, Secretário Executivo de Finanças e Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2015, nos termos do art. 23, da Lei Orgânica desta Corte de Contas c/c art. 189, inciso I da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM;
- **9.3.** Recomendar à Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seus responsáveis, que:

ó	IOO. BREAGNEE-7DEGD286-00AE1A32-335824E4
te por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	٥
'A FILH	۳
7ZNO	F.7
CLÁUDIO DE SOUZ	브
Ш	ΔAG
0	R
읒	ď
Ę	2
Ĭ	ý
Щ U	č
oor JOSUÉ	a
ğ	ţ
ò	<u>2</u> .
ер	٥
ent	٥
Ĕ	ľ,
gita	2
ĕ	5
inado	2
š	ą
foi assir	4
₫	7
얼	ç
ner	%
ij	#
Este document	4
ste	0
Ш	9
	POPOCO
	ď
	ferência
	å
	٥

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	 -
Fls. №	

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº 411/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **9.3.1.** Mantenha na pasta de sua ficha funcional as declarações de bens dos Dirigentes do Órgão atualizadas anualmente;
- **9.3.2.** Mantenha todos os documentos junto aos contratos e licitações;
- 9.4. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Raul Armonia Zaidan, na qualidade de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, e ao Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga Júnior, Secretário Executivo de Finanças e Ordenadores de Despesas, no exercício de 2015;
- **9.5.** Arquivar o presente processo, nos termos regimentais.
- 10- Ata: 11ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **11- Data da Sessão:** 18 de Abril de 2017.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

#### JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

#### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral